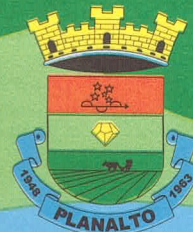


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO - RS **APROVADO**

POR unanimidade
EM 10/02/26

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR PARA MAIS 20 HORAS SEMANAIS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE EXERCE O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Município autorizado convocar para trabalhar, por mais 20 horas semanais, do período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o(a) servidor(a), funcionário(a) do quadro efetivo lotado no cargo de Cirurgião Dentista, que atualmente exerce o trabalho por 20 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago pela convocação será proporcional aos vencimentos do servidor no cargo efetivo, sendo sua efetividade comprovada pelo registro no Ponto Eletrônico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
13.02.10.301.0212.2026.1621.4011.000 FMS – RECURSO ESTADUAL – ATENÇÃO BÁSICA
3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

FMS – RECURSO MUNICIPAL – 2025
13.01.10.301.0212.2025.1500.0040.1002 FMAS – RECURSO MUNICIPAL
3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
3190.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1600 – Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde
13.02.10.301.0212.2027.1600.4500.000 FMS – RECURSOS FEDERAL – ATENÇÃO BÁSICA
3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Art. 3º - A convocação será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.026.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 09 de fevereiro de 2.026.

CRISTIANO
GNOATTO:636
78357091
Assinado de forma digital por CRISTIANO GNOATTO:63678357091
Dados: 2026.02.09 09:59:15 -0300
CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Planalto/RS

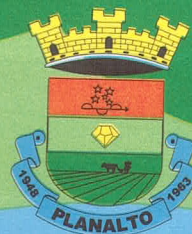
Este projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em 03/02/2026

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 017/2026

Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal;
Senhores Vereadores:

Enviamos para apreciação legislativa o presente Projeto de Lei, o qual solicita autorização para convocação de profissional que ocupa o cargo de Cirurgião Dentista, para prestar serviço adicional de mais 20h semanais, a fim de atender a necessidade temporária e de interesse público, consistente em atuar na área de saúde de forma mais completa e eficiente junto a população planaltense, assim como manter a equipe de saúde bucal completa.

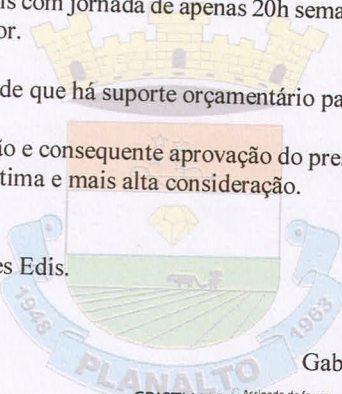
Também a convocação se presta para que o Município atenda minimamente requisito legal para que possa continuar a integrar programas Estadual e Federal, como Rede Bem Cuidar, dentre outros, recebendo repasse de recurso das outras esferas governamentais.

Tais programas exigem que o Município possua profissionais com carga horária semanal de 40h, ocorre que o Município conta com profissionais com jornada de apenas 20h semanais, havendo a necessidade de que, pelo menos um profissional, tenha jornada maior.

Ainda, existe informação de que há suporte orçamentário para o aumento da despesa.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.



Gabinete do Prefeito/RS, 09 de fevereiro de 2.026.

CRISTIANO
GNOATTO:6
3678357091
CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto - RS

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GNOATTO:636783570
91
Data: 2026.02.09
09:59:27 -03'00'